



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Cocalinho	3
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	3

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.093, DE 06 DE JANEIRO DE 2.022****DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.093, DE 06 DE JANEIRO DE 2.022**

Estabelece novas medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, usando das atribuições que lhe conferem os art. 1º, 3º, 5º, e 64, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 nomeados pela Portaria nº. 001 de 04 de janeiro de 2021, em reunião extraordinária virtual, realizada na manhã desta data,

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de criar mecanismos que evite a aglomeração de pessoas e reuniões privadas e públicas;

CONSIDERANDO a previsão contida no § 2º do artigo 5º c/c artigo 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o crescimento exacerbado dos casos confirmados para COVID-19, combinado com o grande número de pessoas com síndromes grupais,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a realização de eventos festivos, públicos e privados, que culminem na aglomeração de pessoas.

Art. 2º Fica mantida a obrigação do uso de máscaras de proteção facial, protegendo a boca e nariz, para todas as pessoas em locais onde houver a circulação de pessoas.

Art. 3º Fica proibida o atendimento nos órgãos públicos, bancários, concessionárias, religiosos, comerciais e industriais, de qualquer pessoa que não esteja usando a máscara de proteção facial de forma correta.

Art. 4º Todos os estabelecimentos, públicos e privados, deverão disponibilizar em locais adequados, de fácil visão e acesso, álcool na concentração de 70%, para uso de quaisquer frequentadores.

Art. 5º O presente Decreto possui prazo de vigência até 25 de janeiro de 2022, podendo revogado ou prorrogado, dependendo de decisão da Comissão Municipal de Prevenção, Orientação e Enfretamento ao COVID-19.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito de Cocalinho - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**DECRETO Nº 005/2022 - AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM VISTAS AO ENFRENTAMENTO DA NOVA ONDA DA PANDEMIA DE COVID-19, ASSIM COMO DO SURTO DE GRIPE H3**

DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para a realização de seleção emergencial de profissionais de saúde, com vistas ao enfrentamento da nova onda da pandemia de covid-19, assim como do surto de gripe H3N2, nos termos do que dispõe os §§ 3º e 4º do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 017/2014, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o atual cenário em que se encontra o enfrentamento da pandemia do novo *coronavírus* (COVID-19);

CONSIDERANDO o surto de casos de gripe H3N2;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 01/2022, exarada pela Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que nos últimos dias houve a redução do quadro de profissionais médicos do Hospital Municipal, em virtude do desligamento de 01 (um) profissional médico com vínculo temporário, assim como a concessão de licença para 01 (um) médico concursado;

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado adotar as medidas necessárias para garantir aos cidadãos acesso universal e igualitário às ações e serviços de proteção, promoção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO que encontra-se em andamento as atividades administrativas necessárias à realização de processo de seleção destinado à contratação temporária de servidores para todas as secretarias municipais;

CONSIDERANDO que o processo de seleção que encontra-se em andamento demandará de pelo menos 30 (trinta) dias para ser concluído, prazo este que demanda a adoção de medidas emergenciais destinadas à recomposição do quadro de profissionais médicos do Hospital Municipal e do Centro de Enfretamento à Covid-19;

CONSIDERANDO que a Unidade Básica de Saúde 4, localizada no bairro Vale do Jurigue, necessita de profissional médico;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal que proceda à realização de processo de seleção temporária simplificada, adotando o rito previsto nos §§ 3º e 4º do art. 16 da Lei Complementar Municipal 017/2014, para os cargos de médico plantonista e médico de PSF.

Parágrafo único: A quantidade de vagas a serem disponibilizadas e os critérios de seleção a serem aplicados deverão estar previstos em edital destinado a reger o processo de recrutamento.

Art. 2º Diante das considerações expostas no presente decreto fica reconhecido que o recrutamento de profissionais de saúde a que se refere o artigo anterior se dará para o atendimento das situações excepcionais previstas nos incisos II e III do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 017/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

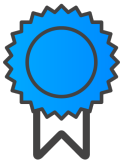
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO =Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Fri Jan 07 12:43:11 UTC 2022
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)